



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 88/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2276/2022

Pilar do Sul, 28 de abril de 2022.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento de nº 21/2022, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Educação sobre o atendimento de alunos autistas e demais deficiências pela rede municipal de ensino.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Qtde folhas: 0	Câmara Municipal de Pilar do Sul www.camarapilardosul.sp.gov.br
	
	Protocolo N.º 0223-2022 Recebido do Executivo 0112-2022
	29/04/2022 15:04:11
	ALINE GABRIELA DE ALMEIDA



Pilar do Sul, 08 de abril de 2022

Ofício SEED nº 86/2022

Assunto: PA nº 2276/2022, Requerimento nº 21/2022

Interessado: Vereador Clayton A. Machado

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, coloco-me à disposição para tratamento deste e demais assuntos da Educação em nosso município.

Conforme solicitação do vereador Clayton A. Machado, nos termos do Requerimento nº 21/2022, Protocolo nº 2276/2022, de 30/03/2022, seguem informações pertinentes ao pleito:

1) O ADEB – Auxiliar do Desenvolvimento da Educação Básica tem atuado em todas as escolas, com especial atenção nas turmas que têm estudantes com deficiência, inclusive o TEA – Transtorno do Espectro Autista. Outra figura importante e atuante é o estagiário de Pedagogia (ou outras Licenciaturas) que também colaboram no atendimento especializado.

É importante lembrar que a Lei 12.764/2012 determinou no artigo 1º, § 2º *“A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.”* E no artigo 3º da mesma lei diz *“em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns do ensino regular, nos termos do inciso IV do artigo 2º, terá direito a acompanhante especializado.”*

Na rede municipal de Ensino de Pilar do Sul estamos cumprindo a legislação à medida que temos tais acompanhantes pelas escolas todas; não vamos encontrar na Literatura vigente a obrigatoriedade de um acompanhante para cada estudante com TEA, até porque há níveis diferenciados desse Espectro e se o aluno está numa sala regular, deve-se ao relatório clínico indicativo para essa modalidade e a AUTONOMIA do estudante é uma das metas perseguidas pelo Plano de Trabalho.

Nas salas especializadas, com Atendimento Exclusivo, como é o caso da EMEE “Profª Edna Aparecida Ferreira”, há número muito reduzido de estudantes, inclusive abaixo do mínimo permitido pela Lei nº 217/2007, exatamente para garantia de atendimento especializado. Turma EEE “C” TEA moderado – 8 alunos; EEE “H” TEA severo – 3 alunos.

2) O número de estudantes com Autismo não consigo identificar apenas pelo Sistema de Matrícula, uma vez que há crianças com laudo e há crianças sem laudo. A propositura da CIPTEA – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista pretende contribuir para essa identificação. Cada gestor escolar conhece sua demanda e atende dentro de cada especificidade, considerando as reais necessidades dos alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3) As salas estão alocadas em todas as unidades escolares, com maior ou menor número de atendimentos. No entanto, há uma diversidade bastante significativa de necessidades educacionais especiais. Os casos mais graves estão na Escola Especial (Edna Aparecida Ferreira) nas turmas de EEX – conforme já identificadas no item 1. Os demais casos estão em salas com número reduzido de estudantes e há outros casos em processo de laudo.

Se o objetivo é sanar dúvidas e prestar esclarecimentos à população, coloco-me à disposição para maiores informações e solicito divulgação da Lei nº 3.331/2019, conforme ficha de adesão anexa.

Sem mais para o momento, reitero, nesta oportunidade, votos de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LUCIA NICOMEDES NACE
RG: 12.809.830-1
Secretaria de Educação

Ilmo. Sr. Marco Aurélio Soares
M.D. Prefeito Municipal
PILAR DO SUL - SP



Dados

Filtros

Ano Letivo: 2022

Codigo Escola	Nome da Escola	Diretoria	Rede de Ensino	Total de Alunos com Necessidades Especiais	Visualizar
4040	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARACY GUERREIRO GOES	VOTORANTIM	MUNICIPAL	3	
66606	JANE RECHINELLI PILOTO PROFESSORA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	2	
66618	CELIA ANTUNES DE PROENCA PROFESSORA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	7	
66624	TEREZINHA MARIA PROENCA YASUDA PROFESSORA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	3	
71109	ELENI BARROS TRINDADE PROFESSORA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	4	
79297	EDNA APARECIDA FERREIRA PROFA CENTRO EDUCACAO E REABILITACAO	VOTORANTIM	MUNICIPAL	124	
220097	HILDA HOLTZ CARVALHO PROFESSORA EMEF	VOTORANTIM	MUNICIPAL	9	
220103	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA IHA PROFESSORA EMEF	VOTORANTIM	MUNICIPAL	18	
220115	SATURNINO DIAS DE GOES EMEIEF R	VOTORANTIM	MUNICIPAL	2	
220139	MASAJIRO OGAWA EMEF	VOTORANTIM	MUNICIPAL	8	
246554	NARCIZO JOSE DOUTOR EMEFTI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	2	
388580	MARIA APARECIDA PERCHES PROFESSORA EMEFTI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	4	
406971	APARECIDA MARIA DA SILVA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	2	
450959	ELI APARECIDA LEITE PROFESSORA EMEI	VOTORANTIM	MUNICIPAL	1	


 Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
 VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
 RG: 12.809.530-1
 Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CIPTEA – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – Lei nº 3.331, de 05/09/2019

Nome do usuário: _____
Data do nascimento: ____ de ____ de ____
CID: 10 F84
CPF nº _____ - ____ ou
RG nº _____ - ____
Filiação: _____ e _____
Endereço: Rua _____ nº _____
Bairro: _____
CEP.: 18185-000 PILAR DO SUL – SP

Data do Protocolo: ____/____/____
Data de Avaliação da documentação: ____/____/____

Documentos apresentados:

- 1) Certidão de Nascimento
- 2) Cópia do CPF ou RG da pessoa com TEA, e FOTO 3 x 4
- 3) Cópia de um documento de identificação do responsável legal ou cuidador – CNH, CPF ou RG
- 4) Comprovante de endereço
- 5) Relatório médico com data e assinatura do profissional responsável (CRM) que ATESTE O Transtorno de Espectro Autista (obrigatório) + documentos adicionais, se houver.

Observação da comissão formada por membros:

Representante da Secretaria do Desenvolvimento Social,

Representante da Secretaria de Saúde

Representante da Secretaria de Educação

PARECER DA COMISSÃO:

FAVORÁVEL - segue para o Conselho da Pessoa com Deficiência

FALTA DE DOCUMENTOS – retorna para o responsável para providências

SEED

SEDIS

SSABES

Data de encaminhamento para Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: ____/____/____

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

() FAVORÁVEL

() NÃO FAVORÁVEL

Data de Validação: ____/____/____

C.M.P.D. - presidente Decreto nº 4.073/2022


Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
RG: 12.809.530-1
Secretaria de Educação